SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

Nº 140, sexta-feira, 22 de julho de 2016

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 18 de julho de 2016

Nº 1.895 Processo nº 48500.002869/2016-50. Interessado: Pan Partners Administração Patrimonial Ltda Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Alto Guaporé 2, com 7.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Unico de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.035646-8.01, localizada no rio Guaporé, integrante da sub-bacia 15, na bacia hidrográfica do Rio Amazonas, no município de Vale de São Domingos, no estado do Mato Grosso. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/bi-

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 20 de julho de 2016

Nº 1.924. Processo nº: 48500.004154/2015-51. Interessadas: Caiuá -Distribuição de Energia S.A., e empresa Adastel - Adamantina Serviços de Telecomunicações Ltda. Decisão: homologa contrato de compartilhamento de infraestrutura nos termos do art. 16 do Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo, aprovado pela Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

> ADILSON SINCOTTO RUFATO Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE Em 20 de julho de 2016

Nº 1.920 - A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECO-NÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENER-GIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 3º, inciso XIX, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 686/2015 de 23 de novembro de 2015 e o que consta do Processo nº 48500.000953/2016-39, resolve: i - declarar o valor total da Base de Remuneração da CELESC-DIS-Celesc Distribuição S.A. para fins do 42 cidad da Base de Remuneração. Para de 4º ciclo de Revisão Tarifária sendo: a) Base de Remuneração Bruta da Distribuição de R\$ 5.731.213.883,73 (cinco bilhões, setecentos e trinta e um milhões, duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos); b) Base de Remuneração Líquida da Distribuição de R\$ 3.006.598.393,63 (três bilhões, seis milhões, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos); c) Taxa de depreciação média de 3,78% a.a. (três inteiros e setenta e oito centésimos por cento ao ano).

TICIANA FREITAS DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 922, de 14 de abril de 2016, publicado em resumo no DOU de 22 de abril de 2016, Seção 1, página 97, onde se lê "(...) estabelecer que a CELG D (...)", leia-se "(estabelecer que a CELG GT (...)". A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 21 de julho de 2016

Nº 1.930. Processo n. 48500.005169/2015-36. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, para o mês de SETEMBRO de 2016. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de AGOSTO de 2016.

Nº 1.931. Processo n. 48500.004731/2015-12. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de MAIO de 2016. Prazo para recolhimento: até o dia 30 de JULHO de

A íntegra destes Despachos está juntada aos autos e estará disponível no endereco eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 21 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NA-CIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍ-VEIS - ANP, com base na portaria nº 198 de 30 de julho de 2016, rendo em vista as disposições da Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, e da Resolução de Diretoria n.º 519, de 12 de julho de 2016,

Considerando o inciso XI do artigo 8º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, cuja redação determina que a ANP tem como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo a esta Agência organizar e manter o acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades reguladas da indústría do petróleo, do gás natural e dos

Considerando o artigo 22 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que versa que o acervo dos dados e as informações sobre as bacias sedimentares brasileiras integram os recursos petrolíferos na-

Considerando que a manutenção do acervo de dados é atividade indispensável à indústria do petróleo e do gás natural e que é de interesse da ANP que haja melhoria contínua no processo de organização dos dados adquiridos por esta indústria nas bacias sedimentares brasileiras; resolve:

Art. 1º Fica regulamentado, através da presente Resolução, o

padrão ANP7 de entrega de dados referentes aos perfis compostos de poços de petróleo e gás natural, descrito no anexo I desta Resolução, que estabelece os procedimentos para formatação e entrega, aplicáveis a quaisquer empresas que perfurem poços exploratórios, conforme Resolução ANP nº49/2011 ou a que vier substituí-la.

Art. 2º O perfil composto deve ser enviado no prazo de até

60 dias após a conclusão do poço, conforme o artigo 28 da Resolução ANP n°11/2011 ou a que vier substituí-la.

§ 1º O perfil composto deve ser remetido para a ANP, endereçado à Av. Pasteur, 404 - Bloco A4 - Urca - Rio de Janeiro - Brasil - CEP: 22290-255, ou enviado por meio eletrônico disponibilizado pela agência.

§ 2º Caso sejam adquiridos novos dados, uma nova versão

do perfil composto deve ser enviada no prazo de até 60 dias após sua

Art. 3° A ANP pode, motivadamente, recusar um ou mais perfis compostos com conteúdos insuficientes ao aproveitamento técnico e/ou em não conformidade com o presente padrão. § 1º Em caso de não conformidade, será enviado laudo de

avaliação de dados de poço conforme Resolução ANP n°11/2011. § 2º O operador tem um prazo de 60 dias a partir do re-cebimento do laudo para entrega do perfil composto corrigido.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Resolução e em seus anexos implica, no que couber, as sanções previstas na Lei nº

9.847, de 26 de outubro de 1999 e demais disposições aplicáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor 120 dias após a sua publicação no Diário Oficial da União.

WALDYR MARTINS BARROSO

ANEXO I

PADRÃO ANP7

Padrão técnico que define os procedimentos para formatação e entrega de Perfis Compostos

1.Introdução

1.1.O presente Padrão visa orientar o formato e a entrega do perfil composto dos poços exploratórios.

1.2.O perfil composto deve ser redigido em língua portuguesa e expressar as profundidades em metros e na escala vertical de 1:1.000. De maneira complementar, a operadora poderá a seu critério, ou por solicitação da ANP, enviar perfil de detalhe em escala 1:500, focando a(s) zona(s) de interesse perfurada(s).

1.3.O perfil composto deve ser entregue de forma contínua em formato Portable Document Format (PDF): gravado em CD ou DVD ou transferido por rede disponibilizada pela ANP.

Descrição

2.1.O perfil composto é formado por uma combinação de colunas ou faixas utilizadas para representar as curvas de perfis, para codificar a coluna litológica interpretada e para apresentar outras informações, constituindo um resumo dos dados adquiridos durante operações em poços.

2.2.O perfil composto constitui-se de três partes: cabeçalho, corpo principal e rodapé, as quais devem apresentar, no mínimo, as informações previstas a seguir, sempre que disponíveis.
2.3.0 cabeçalho do perfil composto deve conter:
2.3.1.Título: PERFIL COMPOSTO;

2.3.2.Nome do poço para a ANP (em destaque). Ex.: 1-XXX-111-ABC;

2.3.3.Nome do poço para o operador entre parênteses; 2.3.4.Nome do operador; 2.3.5.Nome da bacia;

2.3.6.Elevação da mesa rotativa em relação ao nível médio do mar, identificada pela sigla "MR". Ex. MR=25m;

2.3.7. Elevação da base do antepoço em relação ao nível do mar (para poços com a cabeça em terra) ou lâmina d'água (para poços

com cabeça em mar);

2.3.8.Profundidade final do sondador;

2.3.9.Profundidade final da perfilagem;

2.3.10.Nome da sonda que perfurou o poço (código e nome), cuja MR serviu de referência para as profundidades, e operador da sonda;

2.3.11.Coordenadas geográficas da cabeça e do fundo do poço segundo o Padrão ANP4C ou aquele que o sobrevier, especificando o sistema de referência de coordenadas;

2.3.12.Data de início do poço; 2.3.13.Data de conclusão do poço;

2.3.14. Tabela dos perfis adquiridos durante a perfuração e perfis a cabo contendo: o mnemônico dos perfis e seus respectivos intervalos de perfilagem, de acordo com documentação e dados en-

a ANP; 2.3.15.Data de geração ou da revisão do perfil composto; 2.3.16.Mapa de localização do poço, no canto superior di-

reito, contendo escala gráfica e possíveis feições geográficas de interesse (cidades, poços, blocos, campos, etc.);
2.3.17.Esquema do poço em figura reduzida, representando a

projeção da trajetória em um plano vertical respeitando a geometria da trajetória, no caso de poços direcionais ou horizontais (abaixo do mapa de localização ou no rodapé);

2.3.18.Legenda com identificação das simbologias utilizadas no perfil composto, inclusive com a codificação das litologias representadas;
2.3.19.Indicação da escala vertical de 1:1.000.

2.4.Corpo Principal

2.4.1.O corpo principal do perfil composto deve combinar diferentes perfis, conforme estabelecido a seguir, assim como outras informações, constituindo um resumo dos dados adquiridos durante operações em poços. Deve ser composto de colunas ou faixas para curvas de perfis, para codificação de litologia e para outras informações, totalizando as faixas principais, dispostas do seguinte modo,

ntaços, registros directas para a direita.

2.4.2.Faixa 1, com 1,0 cm: Para anotações de profundidade de início de desvio (KOP), sapatas de revestimento, tampões, canhoneios, registros direcionais, diâmetro de poço e outras informa-

ções sobre seu esquema mecânico.

2.4.3.Faixa 2, contendo 6,35 cm de largura com 10 divisões de 0,635 cm cada e escala linear crescente da esquerda para direita,

deve conter as seguintes curvas:

2.4.3.1.Raio gama, curva primária variando de 0 a 150 GAPI
e secundária variando de 150 a 300 GAPI.

2.4.3.2.Potencial espontâneo, em escala adequada para visualização da curva com unidade física mV.

2.4.3.3.Cáliper, em escala adequada conforme diâmetro do poço com unidade física em polegadas.

2.4.3.4.Subfaixa A, as duas primeiras divisões: destinada às

anotações de indícios de hidrocarbonetos, conforme simbologia que deve ser mostrada na legenda do cabeçalho.

2.4.3.5.Subfaixa B, as três últimas divisões: destinada aos

valores de tempo simples obtido em sísmica de poço e indicações de pré-testes e testes de formação, marcadas nas respectivas profundidades. As informações devem ser dispostas de maneira legível.

2.4.4.Faixa 3, com 1,905 cm: destinada à representação da

litologia atravessada pelo poço e interpretada de acordo com os perfis, amostras de calha, amostras laterais e de testemunhos, obede-cendo à simbologia obrigatoriamente exibida no cabeçalho. Ainda nesta faixa devem ser mostrados os valores de profundidade exibidos

a cada 50 metros à esquerda da faixa.
2.4.5.Faixa 4, com 6,35 cm de largura, destinada ao registro das curvas de resistividades, representando as curvas de investigação rása, média e profunda, sempre que disponíveis, em escala loga-rítmica de quatro ciclos sendo a escala primária variando de 0,2 a 2000 ohm.m e secundária variando de 2000 a 20000000 ohm.m. 2.4.5.1.Deve conter a subfaixa C com até 2,54 cm, à es-

querda da faixa, destinada a representação de amostras laterais, tes-

temunhos, testes de absorção e perdas de circulação.
2.4.5.2.À esquerda da subfaixa C, bordejando a faixa 5, deve ser registrada a integração do tempo de trânsito que acompanha a curva do tempo de trânsito compressional ou equivalente, em escala adequada, de forma que a cada dez milissegundos o traço tenha uma

extensão duas vezes maior que os intermediários.

2.4.6.Faixa 5, com 6,35 cm de largura e escala linear com 10 divisões, destinada ao registro das curvas do tempo de trânsito:

2.4.6.1. para onda compressional escala primária variando de 140 a 40 µs/pé e escala secundária de 240 a 140 µs/pé e;

2.4.6.2.para onda cisalhante com escala da curva primária variando de 240 a 40 µs/pé e a secundária de 440 a 240 µs/pé.

2.4.7.Faixa 6, com largura de 6,35 cm e escala linear com 10 divisões. Destina-se:

2.4.7.1.Curva densidade total, com curva primária variando

2.4.7.1.Curva densidade total, com curva primaria variando de 1,95 a 2,95 g/cm³ e secundária de 0,95 a 1,95 g/cm³;
2.4.7.2.Curva porosidade neutrônica, curva primária variando de 45 a -15 por cento (%) e secundária de 105 a 45%.
2.4.7.3.Subfaixa D, com as cinco primeiras divisões (3,175cm), destinada ao registro de topos das unidades litoestratigráficas e/ou superfícies cronoestratigráficas, informando a profundidade medida en relação. A meso retriva e entre parânteses a profundidade medida en relação. A meso retriva e entre parânteses a profundidade medida en relação. didade medida em relação à mesa rotativa e entre parênteses a pro-fundidade em cota. Os contatos devem ser codificados (segundo legendas de cabeçalho) em concordante, discordante ou por falha. Opcionalmente, as superfícies podem ser codificadas na faixa 6. 2.4.7.4.Descrição sucinta das diferentes litologias atraves-

sadas pelo poço, bem como algum comentário a respeito de algo significativo ocorrido durante a perfuração do poço. Alternativamente, pode ser aceito o uso de outra coluna para descrição sucinta das diferentes litologias. 2.5.Rodapé

2.5.1.No rodapé do perfil composto deve constar:

2.5.2.A tabela do resumo dos testes de formação (por tubulação ou a cabo) informando:

2.5.2.1.Número do teste; 2.5.2.2.Unidade estratigráfica (lito e/ou cronoestratigráfica); 2.5.2.3.Intervalo ou ponto de amostragem em profundidade;

2.5.2.4.Intervalo ou ponto de amostragem em cota;

- 2.5.2.5.Tempos dos períodos de teste;
- 2.5.2.6.Pressões registradas (pressão de fluxo final, estática final lida, estática extrapolada e pressão hidrostática); 2.5.2.7.Observações, informando no caso de testes a cabo:

ISSN 1677-7042

- volumes e tempos de bombeio, fluido amostrado (por inferência direta e/ou do analisador óptico), indicando, para óleo, o grau API e RGO, e valores estimados de mobilidade; no caso de testes por tubulação: conclusividade do teste, fluido produzido, recuperação, vazões e aberturas, grau API, permeabilidade, presença de CO₂ e H₂S, razão de dano e índice de produtividade (AOF, no caso de gás) calculados e outras observações pertinentes.

 2.5.3.A tabela contendo registros de pressão a cabo, infor-
- - 2.5.3.1, Profundidade medida:
 - 2.5.3.2.Profundidade em cota:
- 2.5.3.3.Pressão estática lida, em kgf/cm², ou informação de que o registro não foi possível;
- 2.5.3.4.Observações, indicando a qualidade do registro (pressão estabilizada ou instável), se o valor apresentou sobrecarga, se o intervalo foi seco ou se houve perda de selo da ferramenta.
- 2.5.4.A tabela contendo as descrições de testemunho, informando:
 - 2.5.4.1.Número do testemunho;
 - 2.5.4.2.Recuperação (em %);
 - 2.5.4.3.Profundidade medida do topo;
 - 2.5.4.4.Profundidade medida da base;

 - 2.5.4.5.Profundidade corrigida (topo e base) Cota; 2.5.4.6.Unidade estratigráfica (lito e/ou cronoestratigráfica);
- 2.5.4.7.Descrição do testemunho, incluindo indícios de hidrocarbonetos
 - 2.5.5.A tabela com as descrições de amostra lateral, con-
 - 2.5.5.1.Número da amostra;
 - 2.5.5.2.Profundidade medida e em cota:
- 2.5.5.3.Recuperação classificada como integral, parcial ou sem recuperação;
 - 2.5.5.4.Descrição da amostra lateral.
 - 2.5.6.A tabela com dados de sísmica de poço, informando:
 - 2.5.6.1.Profundidade medida e em cota;
- 2.5.6.2.Tempo simples para cada ponto de leitura em milissegundos.
- 2.5.6.3.Unidade estratigráfica (lito e/ou cronoestratigráfica); 2.5.7. Tabela com dados de temperatura e profundidades medida e em cota;
 - 2.5.8.Observações gerais.
 - 3.Complemento
- 3.1.No caso de serem adquiridas as curvas abaixo, devem ser apresentadas da seguinte maneira

- 3.1.1.Curvas de porosidade obtidas a partir do perfil de res sonância magnética nuclear, em faixa adicional, com largura de 6,35 cm e escala linear variando de 40 a 0 por cento (%). Devendo os seguintes itens ser representados por curvas simples: porosidade preenchida por fluido móvel; porosidade efetiva e porosidade total. O valor de corte utilizado deve ser apresentado no cabeçalho. Os intervalos entre as curvas de porosidade e entres estas e o valor zero deve ter preenchimentos em cores diferentes e especificadas no cabeçalho.
- 3.1.2.Espectro da magnitude do sinal obtido a partir do perfil de ressonância magnética nuclear no domínio do T2 (tempo de relaxação), em faixa adicional, com largura de 6,35 cm e escala logarítmica. A distribuição da magnitude em função de T2 (tempo de relaxação) deve ser representada, para a mesma profundidade, de baixo para cima, partindo de eixo horizontal na própria profundidade com preenchimento até a curva com cor distinta. A escala do eixo horizontal (T2) deve apresentar unidade física de milissegundos (ms). Deve ser representada também, por uma curva, a média logarítmica de T2, sobreposta e com a mesma escala de T2.
- 3.1.3.Outros perfis relevantes (perfis de imagem, raios gama espectrais, de captura de elementos químicos, por exemplo), poderão ser apresentados em faixa adicional com indicação de escala e unidade física. 4.Estruturação da remessa
- 4.1.Para cada poço deve ser criado um diretório independente na mídia. O nome do diretório é a concatenação do nome do dente na mídia. O nome do diretório é a concatenação do nome do poço para a ANP e a sigla PC (Perfil Composto), por exemplo: \1XXX-111-ABC_PC. O nome do arquivo de perfil composto deve conter o nome do poço para a ANP, a sigla PC e o formato do arquivo, conforme exemplo a seguir:

 1-XXX-111-ABC_PC.pdf

 4.2.Os nomes de arquivos não podem conter acentuação,
- caracteres especiais ou caracteres em branco.
 4.3.O boletim de remessa de dados deve ser gravado na raiz
- da mídia e sua versão impressa deve ser anexada à remessa. Podem ser recebidos simultaneamente perfis compostos de diversos poços em uma única remessa, desde que especificados no boletim de remessa de dados e mantendo a organização pertinente de diretórios.
 - 5.Considerações Gerais
- 5.1. As informações constantes no perfil composto devem ser concordantes com aquelas declaradas na notificação de perfilagens
- 5.2.Qualquer esclarecimento que se faça necessário deve ser especificado no item de observações gerais.
- 5.3.A critério da ANP, podem ser aceitas eventuais alterações no perfil composto.
- 5.4.Todas as informações devem estar legíveis. 5.5.O perfil composto deve ser revisado quando ocorrerem aquisições de novas perfilagens, avaliações por meio de testes em poço e/ou reinterpretações dos dados, que alterem os dados apresentados no perfil composto, durante as atividades exploratórias.

 1.1.Modelo de Boletim de Remessa de Dados (BRD)

	Número da Remessa: xxxxxxx															
	Data de Envio: dd/mm/yyyy															
	Modo de Entrega: Protocolo ou SFTP															
Nome do poço ANP	Cadastro do Poço	Tipo de Re- messa**	Laudo associado à Correção	Tipo de Dado Entregue*												
			,	CONV	DUR	E-AM	E-TF	E-SIS	R-SIS	ESQ	DD	DC	ANP7	ANP8	ANP9	ANP10
1-XXXX-0000DPA-XXS	12345678901		0000.0000.0000	X		X					X		X			

Legenda para Tipo de Dado Entregue: Marcar somente os dados que serão entregues nesta remessa referentes ao poço. DC - Dados de Canhoneio:

CONV - Perfis Conven-E-SIS - Perfis Especiais - Sísmica de Poço;

DUR - Perfis Durante a Perfuração:

E-AM - Perfis Especiais - Amostrador La- ESQ - Esquema de Ferramentas:

R-SIS - Perfis Especiais - Relatório de Sísmi-

E-TF - Perfis Especiais - Teste de formação; DD - Dados Direcionais;

**Tipo de Remessa: Primeira, complementar ou correção

ANP7 - Perfil Composto:

ANP8 - Teste de formação por tubulação;

ANP9 - Perfil de Acompanhamento Geológico; ANP 10 - Pasta de poço

AUTORIZAÇÃO Nº 362, DE 21 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NA O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGENCIA NA-CIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍ-VEIS - ANP, com base na Portaria ANP nº 198 de 30 de julho de 2016, tendo em vista o disposto no "caput" do art. 8º, e no art. 68-A da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com base na Resolução de Diretoria nº 567, de 12 de julho de 2016 e na Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta no Processo

ANP nº 48610.008777/2015-55, torna público o seguinte ato:
Art. 1º Fica autorizada a atividade de operação referente à ampliação de capacidade da planta produtora de etanol da empresa BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., CNPJ nº 08.195.806/0001-94, localizada na ROD. GO-410, SN, KM 51 - Fazenda Canadá - Edéia - GO, com capacidade de produção de etanol hidratado de 2.100 m³/d e produção de etanol anidro de 1.600 m³/d, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 371, de 11/09/2014, publicada no DOU de 12/09/2014.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NA-CIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍ-VEIS - ANP, com base na portaria nº 198 de 30 de julho de 2016, e no art. 11, inciso III, do Anexo I da Portaria ANP nº 69, de 06 de abril de 2011, e com base no estabelecido pela Resolução ANP nº 50/2015 que aprovou o Regulamento Técnico ANP nº 3/2015 e instituiu o Comitê Técnico-Científico - COMTEC no âmbito da ANP, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 569 de 12 de julho de 2016, resolve:

PORTARIA Nº 230, DE 21 DE JULHO DE 2016

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta portaria, o Regimento Interno do Comitê Técnico Científico - COMTEC da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

WALDYR MARTINS BARROSO

WALDYR MARTINS BARROSO

ANEXO I

Regimento Interno do Comitê Técnico-Científico - COM-TEC

CAPITULO I

DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º O presente Regimento disciplina a organização, as competências e o funcionamento do Comitê Técnico-Científico -COMTEC da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

CAPITULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º O COMTEC, instituído no âmbito da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP pela Resolução ANP nº 50, de 30 de novembro de 2015, é um Comitê de natureza propositiva, e de caráter permanente.

Parágrafo único - O Comitê Técnico-Científico, e sua sigla COMTEC, são designações equivalentes para quaisquer fins ou efeitos previstos em Resolução e Regulamento da ANP.

Art. 3° O COMTEC tem por finalidade estabelecer diretrizes para aplicação dos recursos em Universidades ou Institutos de Pesquisa credenciados pela ANP ou em Empresas Brasileiras nos termos do Regulamento Técnico nº 03/2015, tendo por referência as necessidades de desenvolvimento de produtos, processos e serviços destinados à indústria de petróleo, gás natural e biocombustíveis e as competências instaladas no País, de forma a contribuir para a ampliação do conhecimento e do conteúdo nacional de bens e serviços.

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O COMTEC será composto por 07 (sete) Membros titulares, todos com direito a voto, e suplentes, nos seguintes ter-

- I O Diretor-Geral da ANP, que presidirá o COMTEC;
- II O Superintendente de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da ANP, que atuará como Secretário Executivo do COM-
- III O Chefe da Coordenadoria de Conteúdo Local da ANP:
- IV 2 (dois) representantes do segmento produtivo afim ao setor, indicados por entidades representativas de caráter nacional, e respectivos suplentes;
- V 2 (dois) representantes do setor de ensino, ciência e pesquisa, indicados por entidades representativas de caráter nacional, e respectivos suplentes.
- § 1º O Diretor-Geral da ANP procederá ao convite das entidades a que se refere o inciso IV e V para a indicação dos respectivos representantes.
- § 2º A indicação dos representantes, titulares e suplentes, das entidades convidadas pela ANP para participar do processo de composição do COMTEC se dará mediante comunicação oficial dos seus dirigentes máximos.
- § 3º Os Membros titulares e suplentes do COMTEC serão nomeados por Portaria da ANP para mandatos de 02 (dois) anos.
- § 4º Os Membros do COMTEC serão substituídos, em suas ausências e impedimentos eventuais, pelos respectivos suplentes.
- § 5º A ausência não justificada do membro, em duas reuniões, implicará a perda de seu mandato.
- § 6º Ocorrendo a vacância do Membro, durante o exercício de seu mandato, a nomeação de seu substituto e do respectivo suplente, pela ANP, deverá ocorrer no prazo de 60 dias, observado o disposto neste Regimento e nas demais normas aplicáveis, sendo esta nomeação para complementação do respectivo mandato.
- § 7º Os suplentes dos servidores da ANP são seus respectivos substitutos formais.

CAPITULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO SECÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO COMTEC

Art. 5° Compete ao COMTEC:

- I propor o Regimento Interno e suas atualizações à deliberação da Diretoria Colegiada da ANP:
- II deliberar sobre os assuntos e atividades pertinentes à competência do Comitê conforme estabelecido na Resolução ANP nº 50/2015 e Regulamento Técnico ANP nº 3/2015;
- III aprovar a criação de Câmaras Técnicas de Assessoramento e seus estudos;
 - IV aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias;
- V dirimir dúvidas decorrentes de interpretação ou omissão deste Regimento.
 - Art. 6° Compete ao Presidente do COMTEC:
 - I presidir as reuniões;
- II representar o Comitê junto a pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, sendo-lhe facultado a possibilidade de delegar, por escrito, esta atribuição a um representante membro, por ele escolhido;

TEC.



- III analisar e aprovar a conveniência da realização de reuniões extraordinárias do COMTEC;
- IV submeter ao plenário as matérias para apreciação e decisão:

V - aprovar as pautas das Reuniões do Comitê;

VII - cumprir e fazer cumprir o regimento interno do COM-

Art. 7º Compete à Secretaria Executiva do COMTEC:

- I expedir, por determinação do Presidente, as convocações das reuniões e secretariá-las:
- II receber, preparar, assinar e expedir as correspondências pertinentes:

III - elaborar e distribuir as atas de reuniões;

- IV propor um calendário anual de reuniões ordinárias que deve ser aprovado na última reunião ordinária de cada exercício;
- V propor as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê a serem submetidas ao Presidente;
- VI distribuir aos demais Membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da reunião, a pauta da reu-
- VII promover a integração entre o COMTEC e as Câmaras Técnicas de Assessoramento.
- VIII organizar e manter atualizada a documentação pertinente ao COMTEC.
- IX encaminhar à Diretoria Colegiada da ANP as deliberações do COMTEC que dependam da sua decisão final. Art. 8º Compete aos Membros do COMTEC:
- I comparecer regularmente às reuniões do Comitê, justificando suas faltas e impedimentos;
- II fazer-se representar, nas suas ausências e impedimentos, pelos respectivos suplentes;
- ÎII emitir parecer ou relatar matéria que lhes for distribuída. respondendo por escrito, quando solicitado, dentro dos prazos estabelecidos;
 - IV discutir e votar as matérias em pauta;
- V sugerir temas para pauta relacionados à P,D&I na indústria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

SECÃO II

DO FUNCIONAMENTO DO COMTEC

- Art. 9º O COMTEC se reunirá, ordinariamente, no mínimo 02 (duas) vezes por ano sendo necessário quórum mínimo de pelo
- menos, 04 (quatro) Membros.

 I A Reunião do COMTEC será realizada em local indicado pela Secretaria Executiva no instrumento convocatório.
- II A Reunião do COMTEC será convocada pela Secretaria Executiva mediante ofício ou e-mail dirigido aos Membros titulares, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, se ordinária, e de 10 (dez) dias, se extraordinária.
- § 1º Da convocação deverão constar, obrigatoriamente, a pauta, a data, o local e a hora em que se realizará a reunião do COMTEC.
- § 2° Não havendo quorum até a hora estabelecida para o início da sessão, lavrar-se-á termo de presença, ficando a pauta, transferida para a nova reunião, a ser agendada.

 Art. 10° As decisões do COMTEC serão tomadas por vo-
- tação aberta em maioria simples dos Membros presentes na reu-

Parágrafo único: Em caso de empate o Presidente do Comitê

terá o voto de qualidade.

Art. 11º Qualquer Membro poderá pedir retificação da ata, fazendo constar de seu texto as sugestões de alteração propostas.

Art. 12º Nas reuniões do COMTEC, por decisão da maioria presente, os Membros poderão discutir assuntos extra-pauta de relevante interesse para o estímulo à P,D&I no setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Art. 13º No que tange às diretrizes para aplicação dos recursos, as decisões do COMTEC estarão sujeitas à deliberação da Diretoria Colegiada da ANP.

SEÇÃO III

DAS CÂMARAS TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO

- Art. 14º Compete às Câmaras Técnicas de Assessoramento:
- I contribuir com as ações do COMTEC por meio de formulação e avaliação de estudos, planos e programas de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;
- II opinar sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo COMTEC:
- III contribuir na avaliação de mérito de propostas no âmbito de Editais e Chamadas Públicas propostas pelo COMTEC, quando solicitado.
- Art. 15º As Câmaras Técnicas de Assessoramento serão constituídas pelo COMTEC com finalidade temática específica.

Parágrafo único - As Câmaras Técnicas de Assessoramento deverão ser compostas de especialistas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 16º As despesas relativas ao funcionamento do COM-TEC e das Câmaras Técnicas de Assessoramento correrão por conta
- das entidades participantes.

 Art. 17º A participação dos Membros do COMTEC e das Câmaras de Assessoramento não será remunerada.
- Art. 18º Cada membro deve representar apenas uma entidade, que deve garantir o apoio e os recursos necessários para sua efetiva participação, sendo vedada qualquer acumulação de representação.

- Art. 19º A ausência não justificada do Membro a 02 (duas) reuniões consecutivas implica a consulta à entidade respectiva para que manifeste seu interesse ou não em continuar no COMTEC.
- Art. 20º Este Regimento entrará em vigor após sua publicação no Portal Institucional da ANP.

PORTARIA Nº 231, DE 21 DE JULHO DE 2016

- O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NA-CIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍ-VEIS - ANP, com base na portaria nº 198 de 30 de julho de 2016, consoante o disposto no Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, art. 9°, inciso III, e com base na Resolução de Diretoria nº 571, de 12 de julho de 2016, resolve:
- Art. 1º Incluir o inciso IX no artigo 28 do Anexo I da Portaria ANP nº 69, de 06 de abril de 2011, com a seguinte re-
- "IX coordenar o Comitê de Planejamento Integrado do Downstream visando à padronização do planejamento e da execução das ações externas de fiscalização".
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

WALDYR MARTINS BARROSO

PORTARIA Nº 233, DE 21 DE JULHO DE 2016

- O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NA-CIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍ-VEIS - ANP, com base na portaria nº 198 de 30 de julho de 2016, consoante o disposto no Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, art. 9°, inciso III, e com base na Resolução de Diretoria nº 572, de 12 de julho de 2016, resolve:
- Art. 1º Incluir o inciso VI no artigo 23-A do Anexo I da Portaria ANP nº 69, de 06 de abril de 2011, com a seguinte redação:
- "VI coordenar o Comitê de Planejamento Integrado do Upstream visando à padronização do planejamento e da execução das ações externas de fiscalização".
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 21 de julho de 2016

- Nº 838 O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NA-CIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍ-VEIS - ANP, com base na portaria nº 198 de 30 de julho de 2016, e com base na Resolução de Diretoria nº 566, de 12 de julho de 2016,
- as informações apresentadas pela empresa EXXONMOBIL QUÍMICA LTDA à ANP constantes do Processo Administrativo nº 48610.001868/2016-41 referentes à solicitação de dispensa de adição de marcador aos produtos: Exxsol DTM 220/240, Exxsol DTM 220/240A, SomentorTM 29 e SomentorTM 32;
- o disposto no art. 15 da Resolução ANP nº 3, de 19 de janeiro de 2011, que prevê que poderão ser dispensados da adição de marcador os Produtos de Marcação Compulsória (PMC) que tiverem suas propriedades afetadas de modo a comprometer sua aplicação normal:
- a análise técnica realizada pelo Grupo Técnico constituído por meio da Portaria ANP nº 105, de 27 de março de 2014, que identificou que a aplicação dos produtos requer certificação Kosher e a adição de qualquer outro produto sem a referida certificação causa a perda da mesma, impedindo a comercialização e uso normal dos produtos;
- como fatos subsidiários o alto grau de controle na movimentação dos produtos, bem como a diferença de preços entre os produtos em questão e os praticados para os combustíveis no mercado nacional

torna público o seguinte ato:

1. Fica dispensada adição de marcador aos produtos Exxsol D TM 220/240 (armazenado no tanque TK-606), Exxsol D TM 220/240A (armazenado no tanque TK-606), Somentor™ 29 (a ser produzido nos próximos meses), e SomentorTM 32 (aramazenado no tanque TK-609) comercializados pela empresa EXXONMOBIL QUÍ-MICA LTDA, CNPJ Nº 60.860.673/0009-09; I.E. 513.035.187.119 (filial Paulínia) para a fabricação de laminados de alumínio utilizados em embalagens na indústria alimentícia.

- 2. O agente deverá apresentar informações de armazenagem do produto SomentorTM 29 tão logo este seja produzido.
- 3. A presente dispensa de adição de marcador vigorará enquanto persistirem os motivos que justificaram o deferimento da contida Processo Administrativo solicitação no 48610.001868/2016-41.

WALDYR MARTINS BARROSO

DIRETORIA I SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO N° 363, DE 21 DE JULHO 2016

- O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.006278/2016-12, torna público o seguinte ato:
- Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ Nº 23.314.594/0041-06, da empresa Alesat Combustíveis S.A, situada na Rod. Lomanto Junior, s/n°, Km 03, sala 04-A, bairro Castelo Branco, Município de Juazeiro/BA. CEP: 48.905-480, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.
- Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.
- Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON DE CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO N° 364, DE 21 DE JULHO 2016

- O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.006761/2015-16, torna público o seguinte ato:
- Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ n.º 04.677.033/0002-02. da empresa Vetor Comércio de Combustíveis Ltda., situada na Rua Lidia Camargo Zampieri, n.º 1438 - Sala 13; Bairro Tindiquera -Município de Araucária/PR - CEP 83708-135, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.
- Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.
- Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON DE CASTRO NEVES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 21 de julho de 2016

Nº 834 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, nos termos da Nota Técnica Conjunta nº 002/2014/CDC-SAB, Nota Técnica Conjunta nº 004/2014/CDC-SAB e Parecer nº 949/2014/PF-ANP/PGF/AGU e com base no que consta no Processo Administrativo ANP nº 48610.009348/2014 - 14 e no Processo Judicial 5043542-49.2015.4.04.7100/RS, torna pública a revogação da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos concedida sob o Nº de Registro RS0000712, presente no Despacho do Diretor Nº 832, publicado no D.O.U em 14.9.2001, à sociedade POSTO ZANINI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.337.290/0001-51. Fica, portanto, revogado o Despacho do Superintendente nº 1272, publicado no D.O.U em 3.9.2015, e restabelecido o disposto no Despacho da Secretaria Executiva nº 134, publicado no D.O.U em 2.2.2015. Revogam-se as disposições em contrário.

ISSN 1677-7042

Nº 839 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação dos contratos de carregamento rodoviário listados a

INSTALAÇÃO GUARULHOS	UF SP	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETRO- BRAS TRANSPORTES S.A	CESSIONÁRIA PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PE-	PRAZO 31/08/2017	PRODUTOS (m³ por mês) Diesel A S10: 150 Diesel A S500: 150	PROCESSO 48610.005676/2015-22
		02.709.449/0035-06	TRÓLEO LTDA. 02.924.588/0009-52		Gasolina A: 150	
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETRO- BRAS TRANSPORTES S.A TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PE- TRÓLEO LTDA. 02.924.588/0009-52	31/08/2017	Diesel A \$10: 150 Diesel A \$500: 150 Gasolina A: 150	48610.005337/2015-46
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETRO- BRAS TRANSPORTES S.A TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PE- TRÓLEO LTDA. 02.924.588/0002-86	31/08/2017	Diesel A S10: 200 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 300	48610.005451/2015-76
GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. 02.924.588/0002-86	31/08/2017	Diesel A S10: 150 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 180	48610.016684/2010-90
GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	CRUZ DE MALTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 07.723.581/0001-39	31/08/2017	Diesel A S10: 300 Diesel A S500: 450 Gasolina A: 700	48610.008139/2015-34
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETRO- BRAS TRANSPORTES S.A TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	CRUZ DE MALTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 07.723.581/0001-39	31/08/2017	Diesel A S10: 300 Diesel A S500: 400 Gasolina A: 620	48610.008230/2012-15
GUARAMIRIM	SC	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0026-07	DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEI- RA DE PETRÓLEO LTDA. 86.910.148/0001-89	31/08/2017	Diesel A S10: 1.800 Diesel A S500: 3.000 Gasolina A: 2.700	48610.006763/2015-05
ITAJAÍ	SC	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0030-93	DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEI- RA DE PETRÓLEO LTDA. 86.910.148/0001-89	31/08/2017	Diesel AS10: 150 Diesel AS500: 150 Diesel Marítimo A: 170 Gasolina A: 150	48610.006762/2015-52
ARAUCÁRIA	PR	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETRO- BRAS TRANSPORTES S.A TRANSPETRO - REPAR 33.000.167/0809-70	DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEI- RA DE PETRÓLEO LTDA. 86.910.148/0004-21	31/08/2017	Diesel Marítimo A: 1.000	48610.008482/2010-74
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETRO- BRAS TRANSPORTES S.A TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	D`MAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓ- LEO LTDA. 03.565.937/0001-00	31/08/2017	Diesel A S10: 1.600 Diesel A S500: 2.600 Gasolina A: 3.500	48610.013764/2010-93
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETRO- BRAS TRANSPORTES S.A TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIO- NAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ÁLCOOL LTDA. 02.123.223/0002-52	31/08/2017	Diesel A S10: 2.600 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 150	48610.009370/2009-05
SENADOR CANEDO	GO	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETRO- BRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0009-06	SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERI- VADOS DE PETRÓLEO L'IDA. 00.942.346/0004-25	31/07/2017	Diesel A S10: 150 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 1.510	48610.010291/2009-39
3 ARAUCÁRIA	PR	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETRO- BRAS TRANSPORTES S.A TRANSPETRO - REPAR 33.000.167/0809-70	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 01.602.498/0004-78	31/08/2017	Diesel Marítimo A: 100	48610.006756/2015-03
GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	RM PETRÓLEO S.A., 04.414.127/0002-99	31/08/2017	Diesel A S10: 500 Diesel A S500: 300 Gasolina A: 1.600	48610.008697/2009-51
5 GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	REDEPETRO DISTRIBUIDORA DE PE- TRÓLEO LTDA. 03.980.754/0003-05	31/08/2017	Diesel A S10: 350 Diesel A S500: 170 Gasolina A: 430	48610.007643/2011-93
6 GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS TORRÃO LTDA. 01.902.563/0003-08	31/08/2017	Diesel A S10: 400 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 150	48610.001724/2011-80
7 UBERLÂNDIA	MG	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0012-01	SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, 01.387.400/0015-60	30/06/2017	Diesel A S500: 195 Gasolina A: 150	48610.008699/2009-41
3 GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	TRIÂNGULO DISTRIBUIDORA DE PE- TRÓLEO LTDA. 01.561.464/0005-63	31/08/2017	Diesel A S10: 2.800 Diesel A S500: 4.200 Gasolina A: 11.500	48610.007504/2009-45
9 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETRO- BRAS TRANSPORTES S.A TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	POTENCIAL PETRÓLEO LTDA. 80.795,727/0008-18	31/08/2017	Diesel A S10: 400 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 500	48610.001077/2009-91
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETRO- BRAS TRANSPORTES S.A TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVA- DOS DE PETRÓLEO LTDA. 02.044.526/0001-07	31/08/2017	Diesel A S10: 450 Diesel A S500: 450 Gasolina A: 150	48610.002451/2010-18
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETRO- BRAS TRANSPORTES S.A TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	REDEPETRO DISTRIBUIDORA DE PE- TRÓLEO LTDA. 03.980.754/0003-05	31/08/2017	Diesel A S10: 1.500 Diesel A S500: 800 Gasolina A: 1.300	48610.005343/2015-01
2 ITAJAÍ	SC	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0030-93	RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUS- TÍVEIS LTDA. 07.520.438/0005-73	31/08/2017	Diesel A S10: 150 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 150	48610.005453/2015-65
3 ITAJAÍ	SC	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0030-93	POTENCIAL PETRÓLEO LTDA. 80.795.727/0009-07	31/08/2017	Diesel A S10: 250 Diesel A S500: 200 Gasolina A: 800	48610.008136/2015-09
4 GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVA- DOS DE PETRÓLEO LTDA. 02.044.526/0001-07	31/08/2017	Diesel A S10: 300 Diesel A S500: 400 Gasolina A: 250	48610.008134/2015-10
GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	POTENCIAL PETRÓLEO LTDA. 80.795.727/0007-37	31/08/2017	Diesel A S10: 1.050 Diesel A S500: 1.200 Gasolina A: 1.900	48610.008135/2015-56
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETRO- BRAS TRANSPORTES S.A TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS TORRÃO LTDA. 01.902.563/0004-80	31/08/2017	Diesel A S10: 2.500 Diesel A S500: 1.900 Gasolina A: 2.500	48610.005344/2015-48
GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETRO- BRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIO- NAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ÁLCOOL LTDA. 02.123.223/0002-52	31/08/2017	Diesel A S10: 800 Diesel A S500: 350 Gasolina A: 350	48610.003714/201511
UBERABA	MG	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETRO- BRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0050-37	SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 01.387.400/0014-89	30/06/2017	Diesel A S10: 150 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 150	48610.002931/2015-85
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETRO- BRAS TRANSPORTES S.A TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	TRIÂNGULO DISTRIBUIDORA DE PE- TRÓLEO LTDA. 01.561.464/0005-63	31/08/2017	Diesel A S10: 230 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 280	48610.005338/2015-91
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETRO- BRAS TRANSPORTES S.A TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	RM PETRÓLEO S.A. (04.414.127/0001-08)	31/08/2017	Diesel A S10: 700 Diesel A S500: 2.000 Gasolina A: 150	48610.005342/2015-59
GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	RM PETRÓLEO S.A. (04.414.127/0001-08)	31/08/2017	Diesel A S10: 500 Diesel A S500: 300 Gasolina A: 1.600	48610.007370/2015-19
2 GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	ZEMA CIA. DE PETRÓLEO LTDA. 00.647.154/0012-22	31/08/2017	Diesel A S10: 150 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 150	48610.005341/2015-12



33	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETRO- BRAS TRANSPORTES S.A TRANSPETRO - REVAP 33.000.167/0822-48	ZEMA CIA. DE PETRÓLEO LTDA, 00.647.154/0013-03	31/08/2017	Diesel A S10: 1.700 Diesel A S500: 1.700 Gasolina A: 1.220	48610.005454/2015-18
34	GUARULHOS	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0035-06	ZEMA CIA. DE PETRÓLEO L'TDA. 00.647.154/0008-46	31/08/2017	Diesel A S10: 150 Diesel A S500: 150 Gasolina A: 150	48610.001168/2015-75
35	BIGUAÇÚ	SC	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0017-16	RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUS- TÍVEIS S.A. (07.520.438/0005-73)	31/08/2017	Diesel A S10: 150 Diesel A S500: 180 Gasolina A: 1.000	48610.005339/2015-35
36	ARAUCÁRIA	PR	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETRO- BRAS TRANSPORTES S.A TRANSPETRO - REPAR 33.000.167/0809-70	RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUS- TÍVEIS S.A. (07.520.438/0002-20)	31/08/2017	Diesel Marítimo: 100	48610.005340/2015-60
37	GUARAMIRIM	SC	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS / PETRO- BRAS TRANSPORTES S.A 02.709.449/0026-07	RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUS- TÍVEIS S.A. (07.520,438/0005-73)	31/08/2017	Diesel A S10: 150 Diesel A S500: 280 Gasolina A: 2.000	48610.005450/2015-21
38	CAMAÇARI	BA	DAXOIL REFINO S.A. 04.585.532/0001-99	DANPETRO DISTRIBUIDORA DE PE- TRÓLEO LTDA. 05.315.244/0001-87	30/04/2017	Óleo Diesel A S10: 10.000	48610.008267/2015-88

N° 840 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, nas disposições contidas nas Resoluções ANP n.º 58, de 20 de outubro de 2014 e n.º 42, de 19 de agosto de 2011, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, torna sem efeito a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

	INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA / REGISTRO	MOTIVO	PROCESSO
1	GUARULHOS	SP	CARBOPETRO DISTRIBUIDORA DE COM-	TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	Termo de DISTRATO de Instrumento Particular de Cessão de Espaço, de	48610.007560/2012-85
			BUSTÍVEIS LTDA.	LTDA.	31/05/2016	
			04.201.170/0001-95	05.759.383/0007-95		

N° 841 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir.

		1					1
	INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	PRAZO	PRODUTOS (m³)	PROCESSO
1	GUARULHOS	SP	COPAPE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. 01.428.174/0002-01	ASTER PETRÓLEO LTDA. 02.377.759/0016-08	20/10/2016	GASOLINA A: 500 GASOLINA C: 600 ÓLEO DIESEL B S500: 600 ÓLEO DIESEL A S10: 300 ÓLEO DIESEL B S10: 300 EAC: 1.000 EHC: 1.000 B100: 200	48610.012415/2012-16
2	SENADOR CANEDO	GO	PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS L'IDA. 00.175.884/0010-06	TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COM- BUSTÍVEIS LTDA. 05.759.383/0015-03	01/05/2021	GASOLINA A: 200 ÓLEO DIESEL A 5500: 230 ÓLEO DIESEL A 510: 10 EAC: 90 EHC: 160 B100: 60	48610.010031/2013-40
3	IPOJUCA	PE	TEMAPE - TERMINAIS MARÍTIMOS DE PERNAMBU- CO S.A., 02.639.582/0001-86	SETTA COMBUSTÍVEIS S.A. (55.483.564/0004-67)	05/02/2018	B100: 37 EAC: 380 EHC: 380 GASOLINA A: 2.000 ÓLEO DIESEL A S500: 750 ÓLEO DIESEL A S10: 1.650	48610.011037/2011-72
1	PAULÍNIA	SP	TERCOM - TERMINAL DE ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 09.361.622/0001-10	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0065-69	PUBLICAÇÃO NO D.O.U. A 3 MESES	EHC: 700 EAC: 500	48610.011715/2015-21
5	PAULÍNIA	SP	PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 00.175.884/0002-04	TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COM- BUSTÍVEIS LTDA. 05.759.383/0007-95	04/05/2019	GASOLINA A: 50 ÓLEO DIESEL A S500: 5 ÓLEO DIESEL A S10: 5 EAC: 13 EHC: 5 B100: 2	48610.011317/2011-81
6	PAULÍNIA	SP	PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 00.175.884/0002-04	PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA. (03.016.811/0002-50)	01/06/2019	GASOLINA A: 80 ÓLEO DIESEL A S10: 10 ÓLEO DIESEL A S500: 70 EHC: 30 EAC: 30 B100: 10	48620.000178/2002-51
7	PAULÍNIA	SP	PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 00.175.884/0002-04	FLEXPETRO DISTRIBUIDORA DE DERI- VADOS DE PETRÓLEO LTDA. 08.892.436/0002-25	20/06/2021	GASOLINA A: 170 ÓLEO DIESEL A S10: 20 ÓLEO DIESEL A S500: 130 EHC: 70 EAC: 80 B100: 30	48610.012775/2013-07
8	PAULÍNIA	SP	PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 00.175.884/0002-04	TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COM- BUSTÍVEIS LTDA. 05.759.383/0013-33	06/06/2021	GASOLINA A: 15 ÓLEO DIESEL A S500: 10 ÓLEO DIESEL A S10: 10 EAC: 5 EHC: 30 B100: 3	48610.007522/2016-56
9	PAULÍNIA	SP	TERCOM - TERMINAL DE ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 09.361.622/0001-10	BIOPETRÓLEO DO BRASIL DISTRIBUI- DORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 13.485.658/0001-82	30/12/2021	ÓLEO DIESEL A S10: 300 EAC: 150 EHC: 300	48610.007847/2016-39
10	PAULÍNIA	SP	TERCOM - TERMINAL DE ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 09.361.622/0001-10	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COM- BUSTÍVEIS LTDA. 01.466.091/0005-41	28/02/2017	ÓLEO DIESEL A S10: 20 EHC: 20	48610.007845/2016-40
11	JUAZEIRO	BA	PETROBAHAI S.A. 01.125.282/0007-01	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0041-06	01/05/2018	GASOLINA A: 50 ÓLEO DIESEL A S500: 50 ÓLEO DIESEL A S10: 50 EAC: 30 EHC: 15 B100: 15	48610.005853/2016-51
12	BETIM	MG	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0030-45	RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETRÓ- LEO LTDA, 00.756.149/0010-96	03/06/2017	GASOLINA A: 40 ÓLEO DIESEL A S500: 45 ÓLEO DIESEL A S10: 15 EAC: 50 EHC: 50 B100: 25	48610.006707/2014-81
13	BETIM	MG	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0030-45	POTENCIAL PETRÓLEO LTDA, 80.795.727/0006-56	01/07/2017	GASOLINA A: 40 ÓLEO DIESEL A S500: 80 ÓLEO DIESEL A S10: 45 EAC: 40 EHC: 40 B100: 40	48610.012349/2010-12
14	SANTOS	SP	AGEO TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A. 03.798.096/0002-54	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.	01/12/2016	ÓLEO DIESEL A S10: 15.000	48610.008669/2015-82
- 1		1	03.770.070/0002 JT	S.A. 33.337.122/0053-58			1

Nº 140, sexta-feira, 22 de julho de 2016



15	SANTOS	SP	AGEO TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A. 03.798.096/0002-54	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0179-50	01/12/2016	ÓLEO DIESEL A S10: 15.000	48610.008668/2015-38
16	SANTOS	SP	AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A. 04.272.637/0001-98	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0016-97	01/10/2016	ÓLEO DIESEL A S500: 10.000 ÓLEO DIESEL A S10: 10.000	00620.008679/2016-53
17	CABEDELO	PB	TECAB - TERMINAIS DE ARMAZENAGEM DE CABE- DELO LTDA. 70.094.222/0001-04	SETTA COMBUSTÍVEIS S.A.) (55.483.564/0005-48)	30/06/2021	GASOLINA A: 1.900 ÓLEO DIESEL A S500: 800 ÓLEO DIESEL A S10: 30 EAC: 300 EHC: 150 B100: 7	48610.000327/2013-52
18	CABEDELO	РВ	TECAB - TERMINAIS DE ARMAZENAGEM DE CABE- DELO LTDA. 70.094.222/0001-04	FAN DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 05.380.369/0002-71	30/06/2021	GASOLINA A: 750 ÓLEO DIESEL A S500: 500 ÓLEO DIESEL A S10: 30 EAC: 250 EHC: 150 B100: 2	48610.000324/2013-19
19	CABEDELO	PB	TECAB - TERMINAIS DE ARMAZENAGEM DE CABE- DELO LTDA. 70.094.222/0001-04	FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓ- LEO LTDA. 02.909.530/0006-97	30/06/2021	GASOLINA A: 1.300 ÓLEO DIESEL A S500: 550 ÓLEO DIESEL A S10: 30 EAC: 200 EHC: 250 B100: 6	48610.000325/2013-63
20	CABEDELO	PB	TECAB - TERMINAIS DE ARMAZENAGEM DE CABE- DELO LTDA. 70.094.222/0001-04	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0027-40	31/10/2019	GASOLINA A: 2.515 ÓLEO DIESEL A S500: 1.390 ÓLEO DIESEL A S10: 30 EAC: 170 EHC: 100 B100: 11	48610.000322/2013-20
21	GUARULHOS	SP	COPAPE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. 01.428.174/0002-01	DIAMANTE DISTRIBUIDORA DE PE- TRÓLEO LTDA. 14.415.656/0001-80	28/10/2020	GASOLINA A: 50 ÓLEO DIESEL A S500: 25 ÓLEO DIESEL B S500: 25 ÓLEO DIESEL A S10: 25 ÓLEO DIESEL B S10: 25 ÉAC: 20 EHC: 50 B100: 10	48610.006136/2015-66

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

DIRETORIA II SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 361, DE 21 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 1º de março de 2012, com base na Portaria ANP nº 170, de 25 de setembro de 2002, e tendo em vista as justificativas constantes do Processo nº 48610.008025/2004-31, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Delima Comércio e Navegação Ltda., CNPJ nº 05.089.941/0001-67, autorizada a exercer a atividade de

Art. 1º Fica a empresa Delima Comércio e Navegação Ltda., CNPJ nº 05.089.941/0001-67, autorizada a exercer a atividade de transporte a granel de petróleo, seus derivados e biocombustíveis na navegação de apoio portuário e na navegação interior de percurso longitudinal na prestação de serviços de transporte de derivados de petróleo, na BACIA AMAZÔNICA, em rotas interestaduais e internacionais, de competência da União, a saber: Manaus/AM - Iquitos/Peru - Manaus/AM.

Art. 2º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transporte a granel de petróleo, seus derivados e biocombustíveis, na navegação de apoio portuário e na navegação interior de percurso longitudinal na prestação de serviços de transporte de derivados de petróleo, na BACIA AMAZÔNICA, em rotas interestaduais e internacionais, de competência da União, a saber: Manaus/AM - Iquitos/Peru - Manaus/AM.

Art. 3º A empresa autorizada deverá utilizar somente embarcações que detenham os devidos documentos estatutários previstos nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM).

Art. 4º Ficam revogadas a Autorização ÁNP nº 211, de 15 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2006 e a Autorização ANP nº 317, de 20 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2004.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO Em 21 de junho de 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 851, de 12 de julho de 2016, resolveu:

Nº 835 - Aprovar, conforme a Resolução de Diretoria nº 521 de 12 de julho de 2016, em relação ao processo nº 48610.007979/2015-80 (jazida compartilhada), com base nas informações apresentadas pelo concessionário e nas análises apresentadas nas Notas Técnicas 089/2016/SDP e 124/2016/SDP, o Plano de o Desenvolvimento (PD) da Jazida Compartilhada do Campo de Tartaruga Verde com área não contratada, determinando que seja apresentada uma nova revisão do PD até 31 de dezembro de 2019, englobando: i) Atualização dos

modelos geológicos e de simulação de fluxo; ii) Apresentação de estudos de viabilidade para utilização de Sísmica 4D para o gerenciamento dos reservatórios; iii) Apresentação de novas estimativas de produção e reservas a partir da modelagem atualizada e do resultado da injeção de água no reservatório; e iv) Estudos quanto a possibilidade de ampliação da capacidade de tratamento de líquidos, caso a curva atualizada de produção de líquidos no campo se mostre superior a 90% da capacidade atual da FPSO: II) Aprovar, em relação ao processo nº 48610.000829/2015-45, com base nas informações apresentadas pelo concessionário e nas análises apresentadas na Notas Técnicas 095/2016/SDP e 123/2016/SDP, o Plano de Desenvolvimento (PD) da Jazida Circunscrita no Campo de Tartaruga Verde, Bacia de Campos, operado pela Petrobras, determinando que seja apresentada uma nova revisão do PD até 31 de dezembro de 2019. englobando: i) Atualização dos modelos geológicos e de simulação de fluxo; ii) Apresentação de estudos de viabilidade para utilização de Sísmica 4D para o gerenciamento dos reservatórios; iii) Apresentação de novas estimativas de produção e reservas a partir da modelagem atualizada e do resultado da injeção de água no reservatório; iv) Estudos quanto a possibilidade de ampliação da capacidade de tratamento de líquidos, caso a curva atualizada de produção de líquidos no campo se mostre superior a 90% da capacidade atual da FPSO.; v) Conclusão acerca da possibilidade de conexão entre os reservatórios de Tartaruga Verde e Lead Magrela: e vi) Redeterminação dos rateios dos custos entre as partes, levando em consideração as estimativas do modelo atualizado

Nº 836 - Não aprovar, conforme a Resolução de Diretoria nº 522 de 12 de julho de 2016, o Plano de Desenvolvimento (PD) do Campo de Congro - Bacia de Campos (Contrato de Concessão 48000.003714/97-11), determinando a apresentação de novo PD até 30/09/2017, contemplando: I) a perfuração de dois poços produtores e um injetor no reservatório EN/BR10; II) o desenvolvimento do reservatório QM40; III) os resultados da nova modelagem geológica, geofísica e de fluxo, além das alternativas de desenvolvimento dos carbonatos; IV) a ampliação da capacidade de tratamento das Unidades Estacionárias de Produção (UEPs) que atendem o Campo de Congro; e V) as instalações e os poços que serão utilizados no âmbito do projeto e aqueles que serão desativados.

Nº 837 - Aprovar, conforme a Resolução de Diretoria nº 523 de 12 de julho de 2016, I) o Plano de Desenvolvimento (PD) do Campo de Jacutinga - Bacia do Espírito Santo (Contrato de Concessão nº 48610.009492/2003), operado pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras); e II) determinar ao concessionário que cumpra as condicionantes exaradas por meio do Ofício nº 842/2016/SDP, de 30/06/2016.

LEONARDO MONTEIRO CALDAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 80/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131) 896.019/2016-OCARLY FREITAS BARROSO JÚNIOR-OF. N°1318/2016-DNPM/ES

Fase de Autorização de Pesquisa Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ ou pagamento 30 dias(638) MINERAÇÃO LTDA.-AI 896.338/2010-OUIUOUI N°290/2016 896.087/2011-FLAVIANO A. DE ALMEIDA EXTRAÇÃO E SERVICOS ME-AI N°304/2016 896.088/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI N°303/2016 896.130/2011-MINERADORA BENEVENTE LTDA -AI N°302/2016 896.145/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI N°301/2016 896.146/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI N°300/2016 896.147/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI N°298/2016

N°296/2016 896.148/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI N°297/2016 896.149/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI N°296/2016 896.151/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI

N°295/2016 896.152/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI N°291/2016 896.153/2011-RTS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

ME-AI N°292/2016 896.154/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.-AI N°293/2016

896.247/2011-JK SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA-AI N°289/2016 896.032/2012-COLOMBO SCHWARTZ COSME-AI

N°308/2016 896.042/2012-MINERAÇÃO IRMÃOS CASTELLARI LT-DA. ME-AI N°309/2016

896.055/2012-DELTA MINERAÇÃO LTDA-AI N°307/2016 896.061/2012-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA-AI N°306/2016 896.062/2012-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA-AI

N°305/2016 896.146/2012-CERÂMICA MUNDIAL LTDA-AI N°299/2016 896.155/2012-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA-AI N°294/2016

896.161/2012-M & N AREIA LTDA ME-AI N°285/2016 896.162/2012-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA EIRELI EPP-AI N°286/2016

896.182/2012-LUCIANO MOREIRA ROCHA-AI N°287/2016 896.186/2012-CERÂMICA SANTA MARIA LTDA-EPP-AI

N°288/2016